



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DA SUSTENTABILIDADE URBANISMO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR ATÉ O FINAL DO BIÊNIO DE 2018-2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE DE PORTO ALEGRE, nos termos do inciso III e § 3 do artigo 40 da Lei Complementar 434/99, atualizada pela Lei Complementar 646/10 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), CONVOCA a comunidade da Região de Gestão do Planejamento 8 do Município de Porto Alegre, para a eleição do seu representante junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental (CMDUA), respectivamente, 01 (um) conselheiro titular e 02 (dois) suplentes, bem como para a eleição dos seus delegados junto ao respectivo Fórum Regional de Planejamento.

1. INSCRIÇÕES, DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS ELEIÇÕES

1.1. A ELEIÇÃO ocorrerá na 8 (oitava) Região de Gestão do Planejamento, instituída pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre, no horário, dia e local abaixo relacionado:

1.1 INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA

| DATA | | HORÁRIO |
|---------------|--|-----------------------------|
| 10/06 à 21/06 | Inscrições para Chapa de Conselheiro e Delegados Conselheiro: Local: SMAMS – Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar Delegados: Local: Na sede da SMAMS ou por e-mail. E-mail: smams@portoalegre.rs.gov.br Informações: 51 3289-8611 | 9h às 11h30 14h às 17h30 |
| 24/06 | Publicação dos candidatos inscritos (Chapas e Delegados) Local: Diário Oficial do Município | |
| 25/06 à 28/06 | Impugnações às Chapas e Conselheiros Local: SMAMS – Av. Borges de Medeiros 2244/6º andar | 9h às 11h30 14h às 17h30 |
| 05/07 | Publicação do Resultado final após impugnações Local: Diário Oficial do Município | |

1.2 DATA E LOCAL DA VOTAÇÃO

| REGIÃO | DATA | LOCAL |
|--------------------------------------|-------|---|
| Região 8 (Restinga e Extremo Sul) | 26/07 | Associação Comunitária do Núcleo Esperança Estrada João Antônio da Silveira, 2500 – Restinga |

1.3 ROTINA E HORÁRIOS DA ELEIÇÃO:

| | |
|-----------|--|
| 17h – 20h | Início do credenciamento dos eleitores para a plenária |
| 17h – 20h | Plenária de apresentação das Chapas e votação |

2. ABRANGÊNCIA DA REGIÃO DE GESTÃO DO PLANEJAMENTO

2.1. A Região de Gestão de Planejamento 8 é representada pelos seguintes bairros de Porto Alegre: Região 08: Restinga, Ponta Grossa, Belém Novo, Lageado, Lami, Chapéu do Sol.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A plenária da comunidade será aberta a todos os moradores habilitados da Região de Gestão de Planejamento.

3.2. Terá direito ao voto todo e qualquer cidadão maior de 16 (dezesseis) anos com a respectiva identificação (anexo I, item 10.5), que tenha residência comprovada através de documento hábil (vide anexo I, item 10.4), na Região de Gestão do Planejamento na qual deseja participar.

Parágrafo único. A participação fica restrita a uma única Região de Gestão do Planejamento.

3.3. Para exercer o direito ao voto, o interessado deverá efetivar a habilitação para a Plenária, que será feita no dia da eleição, no local e horários pré-estabelecido no 1.2 e 1.3 do presente edital.

3.3.1 Para a comprovação da residência e identificação dos participantes, deverão ser apresentados os documentos constantes do anexo 1 deste edital.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Para Conselheiros no CMDUA:

4.1.1. As **inscrições** das chapas para candidatos a Conselheiro Titular e Conselheiros 1º e 2º Suplentes do CMDUA (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental), da Região de Gestão de Planejamento 08, deverá ser realizada na data de **10/06/2019 a 21/06/2019**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme previsto no calendário eleitoral, constante no item 1.1, sendo que, a chapa inscrita receberá um número em ordem crescente, obedecendo a respectiva ordem de registro da candidatura.

4.1.2. Os candidatos a Conselheiros Titulares e Suplentes deverão comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, residência na respectiva Região de Gestão de Planejamento, apresentando identificação quando da inscrição, bem como, deverão firmar declaração de que não exercem cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, cargo eletivo municipal, ou de representação em outro Conselho Municipal.

4.1.3 Em relação aos candidatos a Conselheiros Titulares e Suplentes serão aceitos os pedidos de impugnação quando não forem cumpridas as exigências listadas no item 4.1.2.

4.1.4. As chapas para candidatos a Conselheiro Titular e 1º e 2º Suplentes deverão, no ato de inscrição de suas candidaturas, indicar 1 (um) representante e 1 (um) suplente para comporem a Comissão Eleitoral do Fórum da respectiva Região de Gestão de Planejamento.

4.1.5. Os candidatos a Conselheiros inscritos estarão automaticamente habilitados a concorrerem a delegados, em caso de sua chapa não ser a vencedora.

4.2. Para Delegados dos Fóruns Regionais de Planejamento:

4.2.1. As inscrições para delegados das Regiões de Planejamento ocorrerão nas datas de **10/06/2019 a 21/06/2019**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, ou por e-mail, conforme calendário eleitoral disposto no item 1.1.

4.2.2 Para inscrição por e-mail o interessado deverá enviar e-mail para smams@portoalegre.rs.gov.br, anexando seu comprovante de residência, cópia do RG e CPF, e informar a região que deseja se inscrever, bem como um telefone para contato.

4.2.3. Considera-se Delegados as pessoas físicas e as entidades não-governamentais eleitas em cada Região de Gestão de Planejamento.

4.2.4. As inscrições para Delegados da Região de Gestão de Planejamento 8 serão nominais (pessoa física) para representar a comunidade, e nominais (pessoa jurídica) para entidades não governamentais e serão afixadas nos locais de votação em listas visíveis com nome e número dos candidatos.

4.2.5. Será exigida a comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos e de residência ou domicílio na respectiva Região de Gestão de Planejamento, aos candidatos representantes da comunidade.

4.3. As Entidades Não Governamentais farão suas inscrições atendendo o previsto no item 5.3., no mesmo período previsto no item 4.2.1.

4.4. Os Candidatos inscritos serão automaticamente credenciados também como eleitores.

4.5 Até a conclusão do processo complementar eleitoral para o biênio de 2018-2019, os representantes das regiões permanecem exercendo seus mandatos.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS FÓRUNS DE PLANEJAMENTO

5.1. Os Fóruns das Regiões de Planejamento são compostos por Conselheiros - 1 (um) Titular e 2 (dois) Suplentes – e por Delegados – 2/3 (dois terços) de delegados representantes da população moradora e domiciliada da Região e 1/3 (um terço) de delegados representantes de entidades não governamentais.

5.2. Para eleição dos 2/3 (dois terços) de representantes da população e do 1/3 (um terço) de representantes das Entidades Não-Governamentais (Delegados) a população moradora e domiciliada, das Regiões de Gestão de Planejamento, apresentará candidatos para comporem o respectivo Fórum Regional de Planejamento, admitida a participação de Associações de Moradores ou outras formas associativas comunitárias, entidades com atuação na região e a participação direta dos cidadãos.

5.2.1. A escolha dos representantes (Delegados) da população moradora e domiciliada das Regiões de Gestão de Planejamento dar-se-á na proporção de 01 (um) para cada 04 (quatro) eleitores.

5.3. As Entidades não-governamentais candidatas a Delegadas deverão **inscrever-se** mediante requerimento do seu representante legal ou de alguém por ela formalmente designado, nas datas de **10/06/2019 a 21/06/2019**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Sustentabilidade, conforme calendário eleitoral, disposto no item 1.1. É admitida a participação de entidades de classe, de sindicatos de quaisquer categorias profissionais, de instituições científicas e entidades não governamentais com caráter de assessoramento a temas de interesse urbano, comunitário ou ambiental, sem fins lucrativos com atuação na Região de Gestão do Planejamento.

5.3.1. A escolha dos representantes das entidades não governamentais (Delegados) obedecerá à proporção de 01 (um) para cada 08 (oito) eleitores presentes com direito a voto.

5.4. A composição final do Fórum deverá observar as regras dos itens supramencionados, a fim de atingir a proporcionalidade de 2/3 (dois terços) de representantes da população moradora/domiciliada das regiões de planejamento, garantindo o espaço de até 1/3 (um terço) de representantes das entidades não governamentais, não sendo obrigatório a efetivação deste.

5.5. Se, aplicando as regras supracitadas, o número de delegados não resultar em um número inteiro, este será arredondado para o número inteiro subsequente.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Em relação aos candidatos a Conselheiros, serão aceitas impugnações relativas à residência/domicílio e à idade dos credenciados, bem como as relacionadas à ocupação de cargos em comissão na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, cargo eletivo municipal, ou de representação em outro Conselho Municipal (conforme item 4.1.2 deste edital).

6.2 Os pedidos de **Impugnação** deverão ser efetuados nas datas de **25/06/2019 a 28/06/19** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme item 1.1 do presente edital.

6.3 Os impugnados serão chamados para prestar esclarecimentos junto a Comissão Eleitoral que deverá averiguar e se posicionar pela impugnação ou não da candidatura.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. A Região de Gestão de Planejamento deverá constituir uma Comissão Eleitoral que terá a seguinte composição:

- 01 (um) membro do governo municipal.

- 01 (um) membro representante de cada uma das chapas inscritas, indicado no ato da inscrição da chapa.

7.2. A Comissão Eleitoral da Região de Gestão de Planejamento 08 terá como função analisar e decidir a respeito dos casos de pedidos de impugnação, bem como acompanhar e fiscalizar o local e os trabalhos da Região correspondente no dia da eleição.

7.2.1 No caso da impossibilidade da constituição da Comissão Eleitoral nos termos previstos no item 7.1 competirá ao membro do governo municipal, juntamente com o Conselheiro do CMDUA ou o seu Suplente da Região e 01 (um) Delegado representante do Fórum da mesma, ambos com mandatos vigentes, decidir sobre procedimentos a serem adotados a fim de viabilizar a eleição.

7.3. Todos os casos omissos serão examinados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

7.4. A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos. Em ocorrendo empate, caberá a decisão ao Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

7.5. Os membros da Comissão Eleitoral deverão estar presentes no local de votação a partir das 18:30.

8. DINÂMICA DE TRABALHO E PROCESSO DE VOTAÇÃO

8.1. O processo ocorrerá com a seguinte dinâmica:

8.2.1. Os trabalhos de credenciamento das Plenárias para escolha dos Conselheiros e Suplentes, bem como dos Delegados dos Fóruns Regionais de Planejamento, terão início às 17h, com encerramento às 20h.

8.2.2 Em havendo fila quando do horário de encerramento da habilitação será distribuída senha a fim de que todos possam ser habilitados a participarem do processo eleitoral.

8.2.3 A abertura dos trabalhos da Plenária será feita às 20h30 por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Sustentabilidade – SMAMS, que dará início ao processo eleitoral com a apresentação das candidaturas.

8.2.4. Cada chapa inscrita irá dispor de 05 (cinco) minutos, podendo ser estendido por mais 05 (cinco) minutos, a critério da mesa, para se dirigir ao plenário.

8.3. Os eleitores habilitados na forma descrita neste Edital receberão cédula de votação para apontar os seguintes votos: a) Chapa para representar a Região de Gestão do Planejamento no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental, composta pelo conselheiro titular e seus 2 (dois) suplentes; b) Entidades Não Governamentais que irão compor o Fórum Regional de Planejamento e c) Pessoas Físicas que integrarão o referido Fórum.

8.4 Após o representante da SMAMS dar por encerrada a apresentação das candidaturas será iniciado ao processo de escolha dos candidatos que será feito na cédula distribuída quando da habilitação dos interessados.

8.4.1 Os votantes marcarão a suas escolhas na referida cédula e posteriormente a colocarão na urna.

8.5. A eleição poderá ser realizada por aclamação nas hipóteses de o número de candidatos a Delegados ser inferior ao número de vagas disponíveis no Fórum Regional de Planejamento, ou na hipótese de haver apenas 1 (uma) chapa candidata a Conselheiros do CMDUA.

8.6. Caso ocorra empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.

8.7. Consideram-se Delegados dos Fóruns Regionais de Planejamento as Entidades Não Governamentais e as Pessoas Físicas eleitas.

8.8. Findo o processo eleitoral, os Delegados e Conselheiros eleitos passarão a compor o Fórum da respectiva Região de Gestão de Planejamento no qual exercerão as atribuições e responsabilidades na forma da Lei e do Regimento Interno do CMDUA e dos respectivos Fóruns Regionais de Planejamento.

8.9. No início de sua gestão, os Fóruns Regionais eleitos entregarão à SMAMS, por meio do seu Conselheiro, o calendário de reuniões ordinárias de cada semestre, assim como o seu Regimento Interno de trabalho.

8.9.1 Ocorrendo a destituição ou renúncia de Delegados, a vaga deste será preenchida pelo candidato que obteve o maior número de votos imediatamente inferior ao Delegado eleito com menor número de votos, aplicando-se em caso de empate as disposições do subitem 8.2.

8.9.2. O exercício do voto não poderá ser realizado através de procuração.

8.10 **O eleitor que não cumprir os requisitos deste edital não poderá votar.**

9. DA APURAÇÃO

9.1 Em ato subsequente ao depósito da cédula na urna, a equipe de apoio efetuará o registro dos votos no sistema de apuração elaborado pela PROCEMPA para fins de contabilização e apuração do resultado da eleição.

9.2. Findada a apuração dos votos será anunciada a chapa vencedora, bem como os delegados eleitos, registrando-se o resultado em ata.

10. ANEXO I

10.1. Documentação necessária à habilitação do colégio eleitoral para as eleições de constituição dos Fóruns Regionais de Planejamento – Eleição Complementar para o período de até dezembro de 2019:

10.4. Documentos comprobatórios da residência (somente um deles)

1. Guia de IPTU
2. Imposto de Renda
3. Conta de Luz
4. Conta de água (condomínio)

5. Conta de telefone (fixo ou móvel) ou internet
6. Extrato de cartão de crédito
7. Carnês de lojas ou boleto
8. Para eleitores que não possuem documentos comprobatórios de residência em seu nome, será permitida a apresentação de documento público que comprove o vínculo (certidão de casamento e certidão de união estável) com o morador da Região, juntamente com o documento comprobatório de identidade civil e o comprovante de residência do cônjuge/pai/mãe.

10.5 Documentos comprobatórios da Identidade Civil (somente um deles)

1. Carteira de identidade (RG)
2. Carteira ou cartão estudantil (nível médio ou superior)
3. Carteira de trabalho (CTPS)
4. Carteira de habilitação de condutor, com foto
5. Passaporte
6. Carteira funcional ou expedida por órgão de classe

10.6. Para o credenciamento das Entidades Não-Governamentais:

1. Atos Constitutivos da Entidade devidamente registrado nos termos do Art. 44 e seguintes do CC – Lei Federal nº 10.406 de 2002, acompanhado da ata da última eleição da diretoria.

Porto Alegre, 20 de maio de 2019.

Secretário Mauricio Fernandes.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Sustentabilidade - SMAMS